



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.274**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.779, DE 12 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

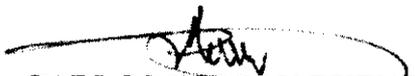
A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 5.779, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), localizada no Núcleo Integrado de Atividade Social (NIAS), na Rua José Mário Barros Milano, nº 500, Parque das Laranjeiras, neste Município, onde se lê: "*Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)*"; leia-se: "*Centro Educacional Municipal de Primeira Infância (CEMPI)*".

Parágrafo único. Ao Centro Educacional Municipal de Primeira Infância (CEMPI) de que trata o *caput* deste artigo, fica mantida a denominação de "**Prof. DIRCE APARECIDA JANUÁRIO LENHARI**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora da Secretaria

Projeto de Lei nº 133/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6274  
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)